




Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2025.12/CLHO-00612	Data de abertura: 05/12/2025 17:12:48	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do destinatário: Geybson Amorim Marques	Sector do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-05868	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	05/12/2025 17:12:48	05/12/2025 17:12:48	Criado
PT2025.12/CLHO-05868	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	05/12/2025 17:12:48	05/12/2025 17:12:48	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05868	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	05/12/2025 17:12:48	09/12/2025 09:42:03	Recebido
PT2025.12/CLHO-05883	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	09/12/2025 09:46:31	09/12/2025 09:46:31	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05883	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	09/12/2025 09:46:31	09/12/2025 10:57:13	Recebido
PT2025.12/CLHO-05897	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	09/12/2025 10:58:20	09/12/2025 10:58:20	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05897	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	09/12/2025 10:58:20	15/12/2025 09:52:44	Recebido
PT2025.12/CLHO-06052	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	15/12/2025 10:44:04	15/12/2025 10:44:04	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06052	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	15/12/2025 10:44:04	15/12/2025 10:48:24	Recebido
PT2025.12/CLHO-06053	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	15/12/2025 10:54:45	15/12/2025 10:54:45	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06053	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	15/12/2025 10:54:45	16/12/2025 16:56:15	Recebido
PT2025.12/CLHO-06121	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	16/12/2025 16:56:44	16/12/2025 16:56:44	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06121	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	16/12/2025 16:56:44	21/12/2025 18:36:09	Recebido



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-06227	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	22/12/2025 09:14:49	22/12/2025 09:14:49	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06227	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	22/12/2025 09:14:49	22/12/2025 09:31:14	Recebido
PT2025.12/CLHO-06254	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	23/12/2025 14:21:41	23/12/2025 14:21:41	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06254	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	23/12/2025 14:21:41	23/12/2025 14:44:49	Recebido
PT2025.12/CLHO-06257	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	23/12/2025 14:46:11	23/12/2025 14:46:11	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06257	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	23/12/2025 14:46:11	23/12/2025 14:48:17	Recebido
PT2025.12/CLHO-06259	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	23/12/2025 14:51:55	23/12/2025 14:51:55	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06259	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	23/12/2025 14:51:55	26/12/2025 11:13:43	Recebido
PT2025.12/CLHO-06281	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	26/12/2025 11:15:39	26/12/2025 11:15:39	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06281	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	26/12/2025 11:15:39	29/12/2025 10:25:46	Recebido
PT2025.12/CLHO-06320	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	29/12/2025 10:27:42	29/12/2025 10:27:42	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06320	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	29/12/2025 10:27:42	29/12/2025 15:35:25	Recebido
PT2026.01/CLHO-00050	1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)	08/01/2026 15:46:00	08/01/2026 15:46:00	Tramitado



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05868	Data de abertura: 05/12/2025 17:12:48	Data de transação: 05/12/2025 17:12:48	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 28/05/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 28/05/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO N° 107/2025

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e a EMPRESA R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA com objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 05/12/2025 às 17:12
Código de validação: 45e07ba1-1e60-4dae-8b55-686c0d743fb1

Secretaria de
Gestão e Orçamento



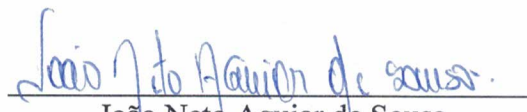
PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa R A EMPREENDEMENTOS, inscrita no CNPJ sob o N° 40.998.127/0001-66, nos prestou um ótimo fornecimento referente ao **Contrato N° 107/2025**. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA**

Registro ainda que, a empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 01 de dezembro de 2025.


João Neto Aguiar de Sousa
Fiscal do Contrato
Portaria n° 021/2025-SEMGO

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Ofício nº 087/2025-SEMGO

Coelho Neto (MA), 04 de dezembro de 2025.

A

EMPRESA R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Ataliba Vieira de Almeida, 1130, Centro, Chapadinha - MA

CNPJ: 40.998.127/0001-66

NESTA,

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do Contrato **Nº 107/2025.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e Vossa Senhoria, com objeto a **Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria:001/2025-CC



À

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

Sr. Sergio Ricardo Viana Bastos – Secretária Municipal

Assunto: Manifestação sobre o 1º Aditivo de Vigência do Contrato Administrativo nº 107/2025

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 087/2025, viemos manifestar **o interesse da empresa R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA em aditar a vigência do Contrato Administrativo nº 107/2025** pelo prazo solicitado de **12 (doze) meses**, mantendo-se os mesmos termos e valores pactuados originalmente.

Informamos ainda que, caso necessário, colocamo-nos à disposição para o envio imediato da documentação referente à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Agradecemos o contato e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CHAPADINHA – MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

R A EMPREENDIMENTOS LTDA
40.998.127/0001-66
RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSI
RG Nº 163961720012
CPF Nº 054.148.183-55
Sócio Administrador

BR PNEUS
CNPJ: 40.998.127/0001-66
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA – 1130 CENTRO CHAPADINHA
R.A.EMPREENDIMENTOS2022@GMAIL.COM - (98) 7008-5587

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/2025/SEMGO

Coelho Neto (MA), 05 de dezembro de 2025.

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 107/2025

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e a EMPRESA R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA com objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria:001/2025-CC



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

CONTRATO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2025.01/CLHO-00013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF nº 470.606.543-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa R A EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1130, Centro, Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.127/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF nº 054.148.183-55, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2025.01/CLHO-00013 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 1.000 - R 20 borrachudo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, aplicação: caminhão mercedes benz 1620,	UND	23	R\$ 1.106,75	R\$ 25.455,25
2	Pneu 1.000 - R 20 borrachudo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, aplicação: caminhão mercedes benz 1620,	UND	7	R\$ 1.106,75	R\$ 7.747,25
3	Pneu 1000/20 - 1 Linha Fabricação Nacional Liso	UND	15	R\$ 1.050,25	R\$ 15.753,75
4	Pneu 12.4-R24 12 Lonas Convencional	UND	12	R\$ 1.120,32	R\$ 13.443,84
6	Pneu 14.00 - R 24 pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas,	UND	6	R\$ 2.152,44	R\$ 12.914,64
7	Pneu 14.9 R 24	UND	22	R\$ 479,30	R\$ 10.544,60
8	pneu veículo terraplenagem tipo estrutura: carcaça diagonal , dimensões pneu: 17.5-25 , características adicionais: borrachudo , aplicação: pá carregadeira , quantidade lonas: 12 u	UND	38	R\$ 2.204,25	R\$ 83.761,50
9	pneu veículo terraplenagem tipo estrutura: carcaça diagonal , dimensões pneu: 17.5-25 , características adicionais: borrachudo , aplicação: pá carregadeira , quantidade lonas: 12 u	UND	12	R\$ 2.204,25	R\$ 26.451,00
11	Pneu 18.4 -R 34	UND	17	R\$ 2.306,88	R\$ 39.216,96
12	Pneu 18.4 -R 34	UND	5	R\$ 2.306,88	R\$ 11.534,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

13	pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 r22.5 misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado inmetro, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos mercedes benz, volkswagen.	UND	19	R\$ 1.293,75	R\$ 24.581,25
14	pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 r22.5 misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado inmetro, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos mercedes benz, volkswagen.	UND	6	R\$ 1.293,75	R\$ 7.762,50
15	Pneu Trator largura seção pneu: 6.5 pol, diâmetro nominal aro: 16 pol, quantidade lonas: 6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: com câmara,	UND	15	R\$ 682,10	R\$ 10.231,50
16	pneu 7.50x16 borrachudo 12l, certificado pelo inmetro, com qualidade similar ou superior às marcas goodyear, pirelli, firestone ou michelin.	UND	35	R\$ 626,88	R\$ 21.940,80
17	Pneu 900 R 20 comum, 14 lonas	UND	15	R\$ 772,69	R\$ 11.590,35
18	Pneus 12.5 R80.18, 12 lonas	UND	12	R\$ 978,07	R\$ 11.736,84
19	Câmara de Ar 14.00 R24 câmara ar pneu material: borracha , aplicação tipo pneu: motoniveladora , tamanho: 1400 x 24	UND	25	R\$ 187,35	R\$ 4.683,75
20	Câmara de Ar 1000 R20 borrachudo	UND	30	R\$ 69,35	R\$ 2.080,50
31	Protetor Câmara De Ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	UND	15	R\$ 46,94	R\$ 704,10
32	protetor para pneu 1000/20 r20.	UND	45	R\$ 24,35	R\$ 1.095,75
VALOR TOTAL					R\$ 343.230,53

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor João Neto Aguiar de Sousa.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Moraes Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ 343.230,53 (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.
- 6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
- 9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
- 9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021),

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1501000000 Outros Recursos não Vinculados

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 09 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

R A EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1458/2025 Coelho Neto - MA, 09/05/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
 Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
 Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
 Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Extrato do Contrato N° 107/2025 do Pregão Eletrônico N° 004/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Ricardo Viana Bastos, portador do CPF n° 470.606.543-72. Contratada: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.998.127/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF n° 054.148.183-55. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de maio de 2025. Prazo de vigência: 09 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 343.230,53 (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2025

Extrato do Contrato N° 108/2025 do Pregão Eletrônico N° 004/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, portadora do CPF n° 940.871.133-53. Contratada: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.998.127/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF n° 054.148.183-55. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de maio de 2025. Prazo de vigência: 09 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 240.555,25 (Duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

2 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- PORTARIA

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2025



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1008 - Volume 3 N°1458/2025>



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 107/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.01/CLHO-00013**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025**Vigência:** de 09/05/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000145/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000025/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.998.127/0001-66**VALOR CONTRATADO**

R\$ 343.230,53

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** R A EMPREENDIMENTOS LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato 107	13/05/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: [<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/05/2025 - 14/05/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 14/05/2025 09:21:23

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b5feff4-64bc-4556-bb34-05f88c52e399

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE1072025SEMGO	00415399319	14/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"R A DISTRIBUIDORA LTDA"
CNPJ: 40.998.127/0001-66**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSI**, brasileiro, natural de Chapadinha (MA), nascido no dia 26/06/1992, solteiro, empresário, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05207472104 SSP-MA e CPF nº **054.148.183-55**, residente e domiciliado na Rua Gustavo Barbosa, nº 61, Centro, Chapadinha (MA), Cep: 65.500-000.

Titular da empresa **RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSI 05414818355**, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 116, Centro, Chapadinha (MA), Cep: 65.500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21802349312 despacho do dia 25/02/2021 e CNPJ nº 40.998.127/0001-66, fazendo uso do que lhe permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente os sócios, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a denominação social a ser **R A DISTRIBUIDORA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Alterar o objeto social para:

- 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes
- 4543-9/00 – Manutenção e reparação de motocicletas e monaretas
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico
- 4541-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e mononetas
- 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 2930-1/03 – fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"R A DISTRIBUIDORA LTDA"
CNPJ: 40.998.127/0001-66**

2861-5/00 – Fabricação de maquinas para industria metalurgica, peças e
acessorios, exceto maquinas – ferramentas
2539-0/01 – Serviço de usinagem, torneiria e solda
4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral
2330-3/01 – Frabricação de estruturas de pre-moldadas de concreto armado,
em serie e sob encomenda
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e
sinalização em vias publicas, portos e aeroportos
3811-4/00 – Coleta de residuos não-perigosos
3812-2/00 – Coleta de residuos perigosos
4924-8/00 – Transporte escolar
7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte nao especificado
anteriormente sem condutor
7732-2/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem
operador, exceto andaimes
7711-0/00 – Locação de automoveis sem condutor
4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria

Cláusula Terceira: Alterar o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) **para: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) será totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

NOME	QTD. QUOTAS	VALOR (R\$)	%
RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSI	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Cláusula Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta: A sociedade é administrada e representada plenamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros, somente pelo sócio **RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"R A DISTRIBUIDORA LTDA"
CNPJ: 40.998.127/0001-66**

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**

1. RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSO, brasileiro, natural de Chapadinha (MA), nascido no dia 26/06/1992, solteiro, empresário, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05207472104 SSP-MA e CPF nº **054.148.183-55**, residente e domiciliado na Rua Gustavo Barbosa, nº 61, Centro, Chapadinha (MA), Cep: 65.500-000.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R A DISTRIBUIDORA LTDA**.

Cláusula Segunda: Adota o nome de fantasia de: **B R DISTRIBUIDORA E COMERCIO**

Cláusula Terceira: A sociedade tem sede na Travessa 15 de Novembro S/N, Centro Chapadinha (MA), Cep: 65.500-000.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"R A DISTRIBUIDORA LTDA"
CNPJ: 40.998.127/0001-66**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem como objeto social:

- 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes
- 4543-9/00 – Manutenção e reparação de motocicletas e mononetas
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico
- 4541-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e mononetas
- 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 2930-1/03 – fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 2861-5/00 – Fabricação de máquinas para indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas – ferramentas
- 2539-0/01 – Serviço de usinagem, torneira e solda
- 4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral
- 2330-3/01 – Fabricação de estruturas de pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos
- 4924-8/00 – Transporte escolar
- 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificado anteriormente sem condutor
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"R A DISTRIBUIDORA LTDA"
CNPJ: 40.998.127/0001-66**

Cláusula Sexta: A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país, a saber:

NOME	QTD. QUOTAS	VALOR (R\$)	%
RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSI	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Parágrafo Único: O Capital da sociedade encontra-se integralizado em moeda corrente do país, a vista, adquirido através de recursos próprios e a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: A sociedade é administrada e representada plenamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros, somente pelo sócio **RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSI** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

Cláusula Oitava: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUALEM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"R A DISTRIBUIDORA LTDA"
CNPJ: 40.998.127/0001-66**

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio

Cláusula Décima Primeira: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira: O uso da firma é exercido única e exclusivamente em assuntos atinentes ao negócio da sociedade, sendo vedado ao sócio seu emprego em avais, fianças ou outros documentos de favores de terceiros, ficando, portanto, evidenciada a ilegalidade de tais atos contrários a esta cláusula.

Cláusula Décima Quarta: Declaramos para efeitos de enquadramento na condição de **MICROEMPRESA** conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Chapadinha (MA), 26 de Abril de 2022.

**RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSO
CPF: 054.148.183-55**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R A DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05414818355	RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 08:46 SOB Nº 21201235941.
PROTOCOLO: 220490732 DE 26/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205196272. CNPJ DA SEDE: 40998127000166.
NIRE: 21201235941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2022.
R A DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ R. A. DISTRIBUIDORA LTDA”
CNPJ: 40.998.127/0001-66
NIRE: 21201235941

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

1. RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSO, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, nascido no dia 26/06/1992, solteiro, empresário, portador do RG nº 163961720012 SSP - MA e CPF nº 054.148.183-55, residente e domiciliado na Rua Gustavo Barbosa, nº 61, Centro, Chapadinha - MA, Cep: 65.500-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada **R. A. DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Travessa 15 de novembro, nº 16, Centro, Chapadinha - MA, Cep: 65.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21201235941 por despacho do 25 de Fevereiro de 2021 e com CNPJ nº 40.998.127/0001-66, resolve alterar e consolidar o seu Contrato de Constituição de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: Alterar a razão social de: R. A. Distribuidora LTDA para: **R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda: Alterar o endereço de: Travessa 15 de Novembro, nº 16, Centro, Chapadinha - MA, Cep: 65.500-000 **para: Travessa 15 de Novembro, S/N, Centro, Chapadinha - MA, Cep: 65.500-000.**

Cláusula Terceira: Alterar o objeto social de: (CNAE 4530-7/01) - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4530-7/03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes; (CNAE 4543-9/00) - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (CNAE 4742-3/00) - Comércio varejista de material elétrico; (CNAE 4541-2/06) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; (CNAE 4520-0/07) - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (CNAE 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (CNAE 4520-0/01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; (CNAE 2930-1/03) - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; (CNAE 2861-5/00) - Fabricação de máquinas para indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas - ferramentas; (CNAE 2539-0/01) - Serviço de usinagem, tornearia e solda; (CNAE 4744-0/99) - Comércio varejista de material de construção em geral; (CNAE 2330-3/01) - Fabricação de estruturas de pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ R. A. DISTRIBUIDORA LTDA”
CNPJ: 40.998.127/0001-66
NIRE: 21201235941

(CNAE 3811-4/00) - Coleta de resíduos não-perigosos; (CNAE 3812-2/00) - Coleta de resíduos perigosos; (CNAE 4924-8/00) - Transporte escolar; (CNAE 7719-5/99) - locação de outros meios de transporte não especificado anteriormente sem condutor; (CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (CNAE 7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor; (CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria para: **(CNAE 4530-7/01) - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4530-7/03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (CNAE 4541-2/06) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; (CNAE 4635-4/01) - Comércio atacadista de água mineral; (CNAE 4645-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (CNAE 4712-1/00) - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; (CNAE 4723-7/00) - Comércio varejista de bebidas; (CNAE 4724-5/00) - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (CNAE 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes; (CNAE 4741-5/00) - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; (CNAE 4742-3/00) - Comércio varejista de material elétrico; (CNAE 4744-0/03) - Comércio varejista de materiais hidráulicos; (CNAE 4744-0/99) - Comércio varejista de material de construção em geral; (CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4751-2/02) - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; (CNAE 4753-9/00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria; (CNAE 4789-0/07) - Comércio varejista de equipamentos para escritório; (CNAE 4312-6/00) - Perfurações e sondagens; (CNAE 4321-5/00) - Instalação e manutenção elétrica; (CNAE 4322-3/02) - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (CNAE 4399-1/01) - Administração de obras; (CNAE 4399-1/05) - Perfuração e construção de poços de água; (CNAE 4520-0/01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; (CNAE 4520-0/04) - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (CNAE 4520-0/06) - Serviços de borracharia para veículos automotores; (CNAE 4520-0/07) - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (CNAE 4543-9/00) - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (CNAE 2539-0/01) - Serviço de usinagem, tornearia e solda; (CNAE 2330-3/01) - Fabricação de estruturas de pré-moldadas de concreto armado, em serie e**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ R. A. DISTRIBUIDORA LTDA”
CNPJ: 40.998.127/0001-66
NIRE: 21201235941

sob encomenda; (CNAE 2861-5/00) - Fabricação de máquinas para indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas - ferramentas; (CNAE 2930-1/03) - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; (CNAE 3811-4/00) - Coleta de resíduos não-perigosos; (CNAE 3812-2/00) - Coleta de resíduos perigosos; (CNAE 4924-8/00) - Transporte escolar; (CNAE 7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor; (CNAE 7719-5/99) - locação de outros meios de transporte não especificado anteriormente sem condutor; (CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (CNAE 7733-1/00) - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; (CNAE 7739-0/03) - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (CNAE 8011-1/01) - Atividades de vigilância e segurança privada; (CNAE 8122-2/00) - Imunização e controle de pragas urbanas; (CNAE 9511-8/00) - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Quarta: Alterar o capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para: **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) será totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.

Cláusula Quarta: Com a presente alteração contratual, após o aumento do Capital Social, o capital social fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSO	600.000	600.000,00	100
TOTAL	600.000	600.000,00	100

Parágrafo Único: O Capital Social encontra-se integralizado em moeda corrente do país, a vista, adquiridos através de recursos próprios, e a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: A sociedade é administrada e representada plenamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros, somente pelo sócio **RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSO**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ R. A. DISTRIBUIDORA LTDA”
CNPJ: 40.998.127/0001-66
NIRE: 21201235941

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: As cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato de Constituição que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1. RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSO, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, nascido no dia 26/06/1992, solteiro, empresário, portador do RG nº 163961720012 SSP - MA e CPF nº 054.148.183-55, residente e domiciliado na Rua Gustavo Barbosa, nº 61, Centro, Chapadinha - MA, Cep: 65.500-000.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Travessa 15 de Novembro, S/N, Centro, Chapadinha - MA, Cep: 65.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21201235941 por despacho do dia 25 de Fevereiro de 2021 e com CNPJ nº 40.998.127/0001-66.

Cláusula Segunda: Utiliza o nome de fantasia: **B R DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO**.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ R. A. DISTRIBUIDORA LTDA”
CNPJ: 40.998.127/0001-66
NIRE: 21201235941

Cláusula Quarta: O objeto social da sociedade é (CNAE 4530-7/01) - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4530-7/03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (CNAE 4541-2/06) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; (CNAE 4635-4/01) - Comércio atacadista de água mineral; (CNAE 4645-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (CNAE 4712-1/00) - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; (CNAE 4723-7/00) - Comércio varejista de bebidas; (CNAE 4724-5/00) - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (CNAE 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes; (CNAE 4741-5/00) - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; (CNAE 4742-3/00) - Comércio varejista de material elétrico; (CNAE 4744-0/03) - Comércio varejista de materiais hidráulicos; (CNAE 4744-0/99) - Comércio varejista de material de construção em geral; (CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4751-2/02) - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; (CNAE 4753-9/00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria; (CNAE 4789-0/07) - Comércio varejista de equipamentos para escritório; (CNAE 4312-6/00) - Perfurações e sondagens; (CNAE 4321-5/00) - Instalação e manutenção elétrica; (CNAE 4322-3/02) - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (CNAE 4399-1/01) - Administração de obras; (CNAE 4399-1/05) - Perfuração e construção de poços de água; (CNAE 4520-0/01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; (CNAE 4520-0/04) - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (CNAE 4520-0/06) - Serviços de borracharia para veículos automotores; (CNAE 4520-0/07) - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (CNAE 4543-9/00) - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (CNAE 2539-0/01) - Serviço de usinagem, tornearia e solda; (CNAE 2330-3/01) - Fabricação de estruturas de pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; (CNAE 2861-5/00) - Fabricação de máquinas para indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas - ferramentas; (CNAE 2930-1/03) - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; (CNAE 3811-4/00) - Coleta de resíduos não-perigosos; (CNAE 3812-2/00) - Coleta de resíduos perigosos; (CNAE 4924-8/00) - Transporte escolar; (CNAE 7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor; (CNAE 7719-5/99) - locação de outros meios de transporte não especificado anteriormente sem

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ R. A. DISTRIBUIDORA LTDA ”
CNPJ: 40.998.127/0001-66
NIRE: 21201235941

condutor; (CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (CNAE 7733-1/00) - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; (CNAE 7739-0/03) - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (CNAE 8011-1/01) - Atividades de vigilância e segurança privada; (CNAE 8122-2/00) - Imunização e controle de pragas urbanas; (CNAE 9511-8/00) - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, divididos em 600.000 (Seiscentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio conforme abaixo:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSO	600.000	600.000,00	100
TOTAL	600.000	600.000,00	100

Parágrafo Único: O Capital é integralizado em moeda corrente do país, a vista, adquiridos através de recursos próprios, e a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A sociedade é administrada e representada plenamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros, somente pelo sócio **RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSO**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Oitava: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ R. A. DISTRIBUIDORA LTDA”
CNPJ: 40.998.127/0001-66
NIRE: 21201235941**

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, o sócio deliberará sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima Segunda: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta: Declaramos para efeitos de enquadramento na condição de porte **MICROEMPRESA - ME** conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Chapadinha - MA, 21 de Novembro de 2022.

RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSI
Sócio - Administrador
CPF: 054.148.183-55



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R A EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05414818355	RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022 15:12 SOB Nº 20221355839.
PROTOCOLO: 221355839 DE 22/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215067130. CNPJ DA SEDE: 40998127000166.
NIRE: 21201235941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
R A EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.998.127/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R A EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR PNEUS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 1130	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO R.A.EMPREENDEIMENTOS2022@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 7008-5587
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **15:16:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.998.127/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R A EMPREENDIMENTOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</p> <p>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 1130	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO R.A.EMPREENDEMENTOS2022@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 7008-5587
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **15:16:48** (data e hora de Brasília).

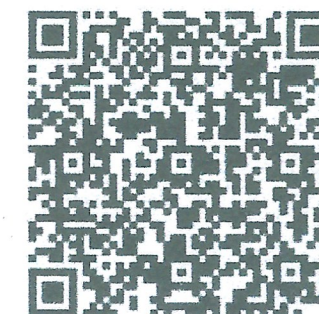
Página: **2/3**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.998.127/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2021
NOME EMPRESARIAL R A EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 1130	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO R.A.EMPREENDEMENTOS2022@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 7008-5587	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **15:16:48** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

N° 252/2025

Insc. Municipal

3555-6

CNPJ

40.998.127/0001-66

Data da Constituição

25/02/2021

Nome/Razão Social

R A EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de Início

25/02/2021

Denominação Comercial

BR PNEUS

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA**Atividade Principal**

4530701-COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

LOCALIZAÇÃO**Logradouro**

AVENIDA ATALIBA ALMEIDA

Número

1130

Complemento**Quadra****Bairro**

CENTRO

Data de Cadastro

29/06/2021

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

LUDH-DUJS

Informações Adicionais

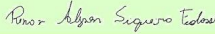
CHAPADINHA-MA, 13 de fevereiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

13/02/2025 10:12:03



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			M A
NOME RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSI			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2184249430		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 163961720012 SSP MA	
	CPF 054.148.183-55	DATA NASCIMENTO 26/06/1992	
	FILIAÇÃO JOSE FEDOSSI		
	NOELIA MARCIA DOS SANTOS SI QUEIRA		
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
	N° REGISTRO 05207472104	VALIDADE 03/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 18/05/2011

ENGO 2184249430	OBSERVAÇÕES EAR	
	ASSINATURA DO PORTADOR 	
	LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 24/02/2021
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
75665521324 MA044503962		
MARANHÃO		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.998.127/0001-66
Razão Social: R A EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 1130 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111706405986201109

Informação obtida em 25/11/2025 09:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.998.127/0001-66

Razão social: R A EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/11/2025	17/11/2025 a 16/12/2025	2025111706405986201109
29/10/2025	29/10/2025 a 27/11/2025	2025102905445986201178
07/10/2025	07/10/2025 a 05/11/2025	2025100721095986201181
18/09/2025	18/09/2025 a 17/10/2025	2025091821335986201114
29/08/2025	29/08/2025 a 27/09/2025	2025082904065986201186
10/08/2025	10/08/2025 a 08/09/2025	2025081002355986201149
22/07/2025	22/07/2025 a 20/08/2025	2025072206375986201160
03/07/2025	03/07/2025 a 01/08/2025	2025070306165986201109
14/06/2025	14/06/2025 a 13/07/2025	2025061400595986201116
24/05/2025	24/05/2025 a 22/06/2025	2025052402315986201150
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050504575986201198
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041605475986201132
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032803365986201152
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030902085986201100
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021808265986201132
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012521055986201141
05/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025	2025010502235986201108
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121703025986201130
28/11/2024	28/11/2024 a 27/12/2024	2024112803235986201119
09/11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110902185986201162
21/10/2024	21/10/2024 a 19/11/2024	2024102105425986201169
02/10/2024	02/10/2024 a 31/10/2024	2024100205015986201164
13/09/2024	13/09/2024 a 12/10/2024	2024091319055986201105
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082407425986201124
05/08/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	2024080509045986201106
17/07/2024	17/07/2024 a 15/08/2024	2024071719315986201122
28/06/2024	28/06/2024 a 27/07/2024	2024062819085986201137
09/06/2024	09/06/2024 a 08/07/2024	2024060901365986201107
21/05/2024	21/05/2024 a 19/06/2024	2024052107035986201103
02/05/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	2024050219080392870400
13/04/2024	13/04/2024 a 12/05/2024	2024041301472580348300

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
25/03/2024	25/03/2024 a 23/04/2024	2024032508370465438877
06/03/2024	06/03/2024 a 04/04/2024	2024030618593158386807
16/02/2024	16/02/2024 a 16/03/2024	2024021602535289460039
28/01/2024	28/01/2024 a 26/02/2024	2024012801485518689244
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806401252842209
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009583634830915

Resultado da consulta em 04/12/2025 09:21:55

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R A EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.998.127/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:50 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **5E99.E405.CF97.19BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Preencha os campos abaixo para confirmar a autenticidade da certidão emitida, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Em Número/Código de Controle informe o número da certidão ou código de controle da certidão.

Preencher somente os campos Data da Emissão e Hora da Emissão para certidão emitida pela Internet.

Número do CNPJ :	<input type="text" value="40.998.127/0001-66"/>	14 dígitos numéricos
Número/Código de Controle:	<input type="text" value="5E99.E405.CF97.19BF"/>	7 dígitos numéricos ou 16 dígitos
Data da Emissão :	<input type="text" value="29/09/2025"/>	8 dígitos numéricos
Hora da Emissão :	<input type="text" value="15:15:50"/>	6 dígitos numéricos

[Consultar](#) [Limpar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R A EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.998.127/0001-66

Certidão n°: 58104736/2025

Expedição: 29/09/2025, às 15:21:18

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R A EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.998.127/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

40.998.127/0001-66

* Informe o número e ano da Certidão:

58104736

/

2025

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 346430/25**Data da**

07/11/2025 09:27:38

Inscrição Estadual: 126865019**CPF/CNPJ:** 40998127000166**Razão Social:** R A EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço:** AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1130 CEP: 65500000 - CENTRO**Telefone:** (98)91110555**Município:** CHAPADINHA**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93084235787	24/06/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93085746059	24/10/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93084831364	25/11/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93085123212	24/01/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93085485161	24/04/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93085746168	24/06/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93085773481	24/07/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93085877656	25/08/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 07/11/2025 09:27:38



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 346430/25

Data de Validade: 05/02/2026

Data de Emissão: 07/11/2025 09:27:38

Inscrição Estadual: 126865019

CPF/CNPJ: 40998127000166

Razão Social: R A EMPREENDIMENTOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 104695/25 **Data da** 07/11/2025 09:35:01

Inscrição Estadual: 126865019 **CPF/CNPJ:** 40998127000166

Razão Social: R A EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1130 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91110555 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93084235787	24/06/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93085746059	24/10/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93084831364	25/11/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93085123212	24/01/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93085485161	24/04/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/11/2025 09:35:01



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 104695/25

Data de Validade: 05/02/2026

Data de Emissão: 07/11/2025 09:35:01

Inscrição Estadual: 126865019

CPF/CNPJ: 40998127000166

Razão Social: R A EMPREENDIMENTOS LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

PR2025.12/CLHO-00612 - Pág 49



01/10/2025 08:23:27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2254/2025
AUTENTICAÇÃO:0C6DE67934D4131901B964842DDDFBF6

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **R A EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **40.998.127/0001-66**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1130 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **30/12/2025**.

CHAPADINHA-MA, 01/10/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

PR2025.12/CLHO-00612 - Pág 50



01/10/2025 08:27:52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2255/2025
AUTENTICAÇÃO:3DEC92684EC4D9FF7E650633660F7817

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **R A EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **40.998.127/0001-66**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1130 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **30/12/2025**.

CHAPADINHA-MA, 01/10/2025.

CERTIDÃO EMPRESA - AUTENTICIDADE



CNPJ: *

40.998.127/0001-66

NÚMERO: *

2254

EXERCÍCIO: *

2025

TIPO *

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

0C6DE67934D4131901B964842DDDFBF6

LIMPAR

VALIDAR

CERTIDÃO EMPRESA - AUTENTICIDADE



CNPJ: *

NÚMERO: *

EXERCÍCIO: *

40.998.127/0001-66

2255

2025

TIPO *

NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

3DEC92684EC4D9FF7E650633660F7817

LIMPAR

VALIDAR



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05883	Data de abertura: 09/12/2025 09:46:31	Data de transação: 09/12/2025 09:46:31	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Sector do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Sector do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 22/01/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1501000000 Outros Recursos não Vinculados

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1750000000 CIDE

1501 Secr. Mun. de Agric, Pesca e Desen. SEVAFED

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEVAFED)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 09/12/2025 às 09:46

Código de validação: 93c4a5e0-d0cf-4d5c-9564-e2ac8f36b57e

Token: 2BXLFK5



DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento
(SEMG0)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura
Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 09 de dezembro de 2025.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05897	Data de abertura: 09/12/2025 10:58:20	Data de transação: 09/12/2025 10:58:20	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/12/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 23/12/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 09/12/2025 às 10:58
Código de validação: 36f3e854-0a65-4371-92b8-d851ebe61cc7
Token: 3FFHO5PU



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06052	Data de abertura: 15/12/2025 10:44:04	Data de transação: 15/12/2025 10:44:04	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/12/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 30/12/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 15/12/2025 às 10:44
Código de validação: e18fb6ec-4960-4126-97d3-efcf01714b38
Token: 71X6O23U



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06053	Data de abertura: 15/12/2025 10:54:45	Data de transação: 15/12/2025 10:54:45	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Não se aplica
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 05/06/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 05/06/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 15/12/2025 às 10:54
Código de validação: d31df9c2-e9dc-4a39-b8c3-ef365859476c
Token: 8JVZ4HJH

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 107/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 107/2025, celebrado entre a Administração Pública e a empresa contratada, cujo objeto consiste no fornecimento de pneus, câmaras e protetores.

1. Da natureza contínua do objeto e da necessidade administrativa

O fornecimento de pneus, câmaras e protetores configura **serviço de natureza contínua**, indispensável à operacionalidade das atividades realizadas pelas diversas setores da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. A interrupção do fornecimento de pneus pode causar a paralisação de frotas de veículos e máquinas pesadas, o que prejudicaria a execução de serviços essenciais.

O fornecimento contínuo é vital para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo a segurança e o desempenho da frota.

Assim, diante da manutenção da demanda e da imprescindibilidade do objeto, torna-se necessária a **prorrogação da vigência contratual**.

2. Do respaldo legal — Lei nº 14.133/2021

A prorrogação encontra amparo jurídico no art. 107, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a extensão da vigência contratual nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No presente caso, as condições inicialmente pactuadas continuam economicamente favoráveis ao Município, mantendo-se os preços compatíveis com o mercado e preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Ademais, a prorrogação encontra previsão Editalícia, conforme a cláusula segunda do instrumento.

3. Da vantajosidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Não houve solicitação de reajuste ou desequilíbrio econômico-financeiro que inviabilize a continuidade da execução, preservando-se as condições originais pactuadas no certame. Ademais, o histórico de execução contratual revela **regularidade no fornecimento**, cumprimento das obrigações e satisfação das demandas administrativas.

4. Da continuidade do interesse público

A manutenção do contrato atende ao **princípio da continuidade do serviço público**, previsto nos arts. 11 e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao interesse público primário, pois assegura o abastecimento necessário à mobilidade da frota municipal.

A inexistência de solução imediata por novo procedimento licitatório poderia ocasionar descontinuidade operacional e aumento de custos, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

5. Conclusão

Diante do exposto, considerando:

- a natureza contínua do objeto,
- a imprescindibilidade do fornecimento para manutenção,
- a vantajosidade dos preços,
- o regular cumprimento contratual pela empresa,

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- e o respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021,

justifica-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 107/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, pelo período legalmente permitido, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos e atender plenamente às necessidades da Administração Municipal.

Coelho Neto/MA, 15 de dezembro de 2025

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria:001/2025-CC

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO [REDACTED]

BASE LEGAL: art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 e cláusula ____ do edital.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA [REDACTED] E A EMPRESA [REDACTED].

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], situado na [REDACTED], Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

CONTRATADA: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], situado na [REDACTED].

REPRESENTANTE: [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº [REDACTED]/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº [REDACTED], que tem como objeto a [REDACTED].

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº [REDACTED]/2025, referente ao Pregão Eletrônico [REDACTED]/2025, fica prorrogada, de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

INSERIR DOTAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, [] de [] de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06121	Data de abertura: 16/12/2025 16:56:44	Data de transação: 16/12/2025 16:56:44	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 29/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 16/12/2025 às 16:56
Código de validação: 23dfaa89-ce8f-4f86-8ebf-ceaa78a01e84
Token: UESZR0IU



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06227	Data de abertura: 22/12/2025 09:14:49	Data de transação: 22/12/2025 09:14:49	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/02/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 04/02/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado, encaminho os autos com despacho fundamentado para conhecimento e providências.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 22/12/2025 às 09:14
Código de validação: f6a6b865-7d86-47e9-8792-91a714a791b6
Token: C2V7Y66H



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06254	Data de abertura: 23/12/2025 14:21:41	Data de transação: 23/12/2025 14:21:41	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Não se aplica
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 15/06/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 15/06/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Prezada,

Segue o processo para parecer e demais providências.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/12/2025 às 14:21
Código de validação: 15828178-a604-4d9a-948d-f37edabc36a4
Token: MQHD0EH3

PROCESSO: PR2025.12/CLHO-00612

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2025 QUE TEM COMO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA

DESPACHO

Noto, de início, analisando os autos que o processo se trata de solicitação de aditivo de vigência contratual.

Nos termos do art. 6º, inciso XXX, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos podem abranger **fornecimentos contínuos ou não contínuos**, sendo tal distinção relevante para a definição do prazo de vigência e para a possibilidade de prorrogação contratual, conforme disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, para a prorrogação é necessária previsão em edital, conforme observado no dispositivo acima.

No entanto, conforme cláusula segunda do instrumento contratual que dispõe sobre a vigência do instrumento contratual, não contempla a possibilidade de prorrogação do contrato.

Desse modo, esta assessoria entende por não ser possível o pedido de aditivo solicitado, sendo assim, devolvo os autos para as providências que entender cabíveis.

Coelho Neto (MA), 22 de dezembro de 2025.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2025 - SEMGO





Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06257	Data de abertura: 23/12/2025 14:46:11	Data de transação: 23/12/2025 14:46:11	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 08/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 23/12/2025 às 14:46
Código de validação: d4d31330-ed1c-4553-9631-64e0a50af293
Token: MGCUPJ0X



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06259	Data de abertura: 23/12/2025 14:51:55	Data de transação: 23/12/2025 14:51:55	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Não se aplica
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 15/06/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 15/06/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Prezada,

Segue edital em anexo

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/12/2025 às 14:51
Código de validação: 944a43de-6f80-4cef-82ed-16a7da1d23c4
Token: SR4M175C

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.01/CLHO-00013

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 10/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu

interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28.2. empresas brasileiras;

5.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento

favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

7.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo}}$$

Ativo

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

7.4.1. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.4.2. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

7.4.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.4.6. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7.4.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

7.4.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

7.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

7.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo

próprio do sistema.

8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

9.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto licitado se dará conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão as mesmas constantes no item 10 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 9 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. O Contrato de Fornecimento Contínuo vigorará até 31 de dezembro do ano que for assinado, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

14.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção mencionada no item 14.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de

registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>

17.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

17.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.12.3. ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

17.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 21 de março de 2025.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	LEI 123	UNID	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	Pneu 1.000 - R 20 borrachudo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, aplicação: caminhão mercedez benz 1620,	Ampla Concorrência	UND	48	R\$ 2.213,50	R\$ 106.248,00
2	Pneu 1.000 - R 20 borrachudo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, aplicação: caminhão mercedez benz 1620,	Cota Reservada ME/EPP	UND	15	R\$ 2.213,50	R\$ 33.202,50
3	Pneu 1000/20 - 1 Linha Fabricação Nacional Liso	Exclusivo para ME/EPP	UND	38	R\$ 2.100,50	R\$ 79.819,00
4	Pneu 12.4-R24 12 Lonas Convencional	Ampla Concorrência	UND	12	R\$ 2.240,63	R\$ 26.887,56
5	Pneu 14.00 - R 24 pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas,	Ampla Concorrência	UND	19	R\$ 4.304,88	R\$ 81.792,72
6	Pneu 14.00 - R 24 pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas,	Cota Reservada ME/EPP	UND	6	R\$ 4.304,88	R\$ 25.829,28
7	Pneu 14.9 R 24	Exclusivo para ME/EPP	UND	22	R\$ 958,60	R\$ 21.089,20
8	pneu veículo terraplenagem tipo estrutura: carcaça diagonal , dimensões pneu: 17.5-25 , características adicionais: borrachudo , aplicação: pá carregadeira , quantidade lonas: 12 u	Ampla Concorrência	UND	38	R\$ 4.408,50	R\$ 167.523,00

9	pneu veículo terraplenagem tipo estrutura: carcaça diagonal , dimensões pneu: 17.5-25 , características adicionais: borrachudo , aplicação: pá carregadeira , quantidade lonas: 12 u	Cota Reservada ME/EPP	UND	12	R\$ 4.408,50	R\$ 52.902,00
10	pneu 18.4 x 30 12 lonas	Exclusivo para ME/EPP	UND	12	R\$ 5.703,90	R\$ 68.446,80
11	Pneu 18.4 -R 34	Ampla Concorrência	UND	17	R\$ 4.613,75	R\$ 78.433,75
12	Pneu 18.4 -R 34	Cota Reservada ME/EPP	UND	5	R\$ 4.613,75	R\$ 23.068,75
13	pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 r22.5 misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado inmetro, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos mercedes benz, volkswagen.	Ampla Concorrência	UND	123	R\$ 2.587,50	R\$ 318.262,50
14	pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 r22.5 misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado inmetro, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos mercedes benz, volkswagen.	Cota Reservada ME/EPP	UND	40	R\$ 2.587,50	R\$ 103.500,00
15	Pneu Trator largura seção pneu: 6.5 pol, diâmetro nominal aro: 16 pol, quantidade lonas: 6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: com câmara,	Exclusivo para ME/EPP	UND	15	R\$ 1.364,20	R\$ 20.463,00
16	pneu 7.50x16 borrachudo 12l, certificado pelo inmetro, com qualidade similar ou superior às marcas goodyear, pirelli, firestone ou michelin.	Exclusivo para ME/EPP	UND	35	R\$ 1.253,75	R\$ 43.881,25
17	Pneu 900 R 20 comum, 14 lonas	Exclusivo para ME/EPP	UND	15	R\$ 1.545,38	R\$ 23.180,70

18	Pneus 12.5 R80.18, 12 lonas	Exclusivo para ME/EPP	UND	12	R\$ 1.956,13	R\$ 23.473,56
19	Câmara de Ar 14.00 R24 câmara ar pneu material: borracha , aplicação tipo pneu: motoniveladora , tamanho: 1400 x 24	Exclusivo para ME/EPP	UND	25	R\$ 374,70	R\$ 9.367,50
20	Câmara de Ar 1000 R20 borrachudo	Exclusivo para ME/EPP	UND	30	R\$ 138,70	R\$ 4.161,00
21	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 descrição: deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	Exclusivo para ME/EPP	UND	70	R\$ 124,75	R\$ 8.732,50
22	câmara de ar para pneu com dimensões 12-4-24	Exclusivo para ME/EPP	UND	12	R\$ 316,13	R\$ 3.793,56
23	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18	Exclusivo para ME/EPP	UND	12	R\$ 172,56	R\$ 2.070,72
24	Câmara de Ar 14.9 R24 borracha, tamanho: 14 x 9 x 24	Exclusivo para ME/EPP	UND	22	R\$ 392,75	R\$ 8.640,50
25	Câmara de Ar 17.5 R25	Exclusivo para ME/EPP	UND	50	R\$ 454,53	R\$ 22.726,50
26	câmara de ar p/ pneu 18.4 r30.	Exclusivo para ME/EPP	UND	12	R\$ 534,00	R\$ 6.408,00
27	câmara de ar p/ pneu 18.4 r34.	Exclusivo para ME/EPP	UND	22	R\$ 604,13	R\$ 13.290,86
28	Câmara de Ar 6.50 R16	Exclusivo para ME/EPP	UND	15	R\$ 120,94	R\$ 1.814,10
29	Câmara de Ar 7.50 R16 material: borracha, tamanho: 750 x 16, características adicionais: bico curto,	Exclusivo para ME/EPP	UND	38	R\$ 69,60	R\$ 2.644,80
30	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	Exclusivo para ME/EPP	UND	15	R\$ 135,34	R\$ 2.030,10
31	Protetor Câmara De Ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	Exclusivo para ME/EPP	UND	15	R\$ 93,87	R\$ 1.408,05
32	protetor para pneu 1000/20 r20.	Exclusivo para ME/EPP	UND	100	R\$ 48,69	R\$ 4.869,00

33	pneu veículo automotivo modelo: radial , dimensões: 175/70 r13 , tipo: sem câmara , material banda rodagem: borracha alta resistência	Exclusivo para ME/EPP	UND	50	R\$ 336,24	R\$ 16.812,00
34	sem câmara, 175/65 aro 14 , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	Exclusivo para ME/EPP	UND	75	R\$ 389,95	R\$ 29.246,25
35	pneu veículo automotivo dimensões 1: 225/65 r16 , tipo estrutura: carcaça radial , material banda rodagem: borracha alta resistência	Exclusivo para ME/EPP	UND	50	R\$ 787,10	R\$ 39.355,00
36	pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade , tipo estrutura: carcaça radial , dimensões: 195/65 r15 , tipo: sem câmara	Exclusivo para ME/EPP	UND	25	R\$ 416,36	R\$ 10.409,00
37	pneu veículo automotivo dimensões: 165/70 r 14 , características adicionais: sem câmara , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha flexível	Exclusivo para ME/EPP	UND	25	R\$ 379,26	R\$ 9.481,50
38	pneu veículo automotivo material carcaça: lona náilon , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , tipo estrutura: carcaça radial , características adicionais: sem câmara, 12 lonas , dimensões: 215/75 r17.5	Exclusivo para ME/EPP	UND	30	R\$ 662,50	R\$ 19.875,00
39	pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade , tipo estrutura: carcaça	Exclusivo para ME/EPP	UND	20	R\$ 895,17	R\$ 17.903,40

	radial , características adicionais: sem câmara , dimensões: 265/70 r16					
40	Pneu 90/90 R18	Exclusivo para ME/EPP	UND	3	R\$ 145,88	R\$ 437,64
41	pneu veículo automotivo dimensões: 205/60 r16 , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	Exclusivo para ME/EPP	UND	75	R\$ 432,54	R\$ 32.440,50
42	Pneu 215/65 R16	Exclusivo para ME/EPP	UND	38	R\$ 578,25	R\$ 21.973,50
43	pneu veículo automotivo dimensões: 265/65 r17 , características adicionais: sem câmara , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona náilon , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	Exclusivo para ME/EPP	UND	38	R\$ 721,76	R\$ 27.426,88
44	Pneu R16 225/70	Exclusivo para ME/EPP	UND	50	R\$ 786,99	R\$ 39.349,50
TOTAL						R\$ 1.654.670,93

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de até 30 (trinta) dias, em conformidade com este Termo de Referência.

4.1.1. o local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, ____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores serão fixos e irremovíveis

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de

Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$1.654.670,93 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos).**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária que irá custear a despesa será:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados
0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1750000000 CIDE 1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à
0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR 0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1749000000 Outras Vinculações de Transferências
1201 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU
3.3.90.30.00 Material de consumo 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção
1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual 1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania -
(SEMASC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de
Gestão do Bolsa Família.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferências do FNAS
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin culos para Crianças e
Adolescentes
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado.

16.2. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

17.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

17.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

A aquisição de pneus para a frota de veículos das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, é de extrema importância para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população, incluindo transporte de material, atendimento à saúde, educação e segurança. A frota da secretaria é fundamental para a realização de atividades essenciais, como a coleta de lixo, patrulhamento, transporte de alunos e servidores, e outros serviços de transporte que atendem diretamente a comunidade.

A necessidade da aquisição de pneus decorre da condição de desgaste natural das peças, que, com o tempo, tornam-se comprometidas, afetando a segurança dos motoristas e a eficiência dos serviços prestados. Pneus em bom estado são essenciais para a manutenção da estabilidade dos veículos, prevenindo acidentes e aumentando a vida útil da frota. Além disso, a troca de pneus velhos ou desgastados contribui para a redução do consumo de combustível e melhora o desempenho dos veículos, resultando em economia a longo prazo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão - SEMGO

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS:

- Garantia de qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos.
- Entrega conforme solicitação das secretarias.

- Produtos devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

REQUISITOS LEGAIS:

- Garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- Atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/21.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Priorização de fabricantes que utilizem processos de produção sustentáveis e com menor impacto ambiental.
- Preferência por empresas certificadas por normas ambientais.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução nº 1: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo realizado de forma eletrônica, o que amplia a concorrência e facilita a participação de fornecedores de diferentes regiões. O uso do Registro de Preços permite à administração firmar um contrato para aquisição de bens ou serviços de forma contínua ou esporádica, de acordo com a necessidade durante o período de vigência da ata.

Por ser realizado de forma eletrônica, o Pregão Eletrônico amplia a participação de fornecedores, o que tende a reduzir os preços e garantir melhores condições de contratação.

O Pregão Eletrônico oferece maior agilidade no processo de compra, com menos burocracia em comparação a outras modalidades de licitação.

O Registro de Preços permite que a administração pública compre bens ou contrate serviços conforme a demanda, sem necessidade de novas licitações, tornando o processo mais ágil.

A modalidade eletrônica garante maior transparência, uma vez que todo o processo é realizado em plataforma digital, acessível ao público.

Solução n° 2: Dispensa de licitação

A Dispensa de Licitação por Valor é uma modalidade em que a administração pública pode contratar diretamente, sem necessidade de processo licitatório, para contratos cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021. Essa modalidade é utilizada para contratações de baixo valor, facilitando a aquisição de bens e serviços urgentes ou de pequeno montante.

A principal vantagem dessa modalidade é a rapidez, pois dispensa todo o processo licitatório formal, facilitando a contratação imediata. Não há necessidade de elaboração de processos licitatórios detalhados, o que reduz os custos administrativos envolvidos.

Entretanto a ausência de um processo competitivo pode resultar em preços mais altos, já que não há a participação de múltiplos fornecedores, ainda, a contratação direta pode abrir espaço para a escolha de fornecedores específicos sem a devida verificação de condições mais vantajosas, o que pode gerar riscos de favorecimento indevido ou de práticas anticompetitivas.

Os limites de valor são restritos, o que torna essa modalidade inaplicável para contratações de maior porte.

Solução n° 3: Adesão de ata

A Adesão à Ata de Registro de Preços ocorre quando uma entidade pública decide utilizar uma ata de registro de preços elaborada por outro órgão ou entidade pública, com o intuito de realizar compras ou contratações com base nas condições previamente estabelecidas.

Ao aderir a uma ata de registro de preços já existente, a administração pública evita a realização de novos processos licitatórios, o que gera economia de tempo e recursos.

A adesão também permite a contratação com base em preços previamente acordados, o que pode representar uma vantagem significativa em termos de preço.

Por ser fruto de um processo licitatório anterior, a ata já foi verificada quanto à legalidade e competitividade, garantindo que as condições sejam favoráveis para a administração.

Apesar do acima apontado é necessário atenção para realização desta modalidade, de forma que, a adesão à ata de outro órgão pode restringir a escolha de

fornecedores, limitando a flexibilidade da administração em situações em que há necessidade de alternativas mais vantajosas.

A adesão à ata não permite que a administração defina condições específicas de sua necessidade, uma vez que as condições já foram estabelecidas por outro órgão.

A qualidade da adesão depende da qualidade do processo licitatório original, o que pode ser problemático caso o processo não tenha sido realizado adequadamente.

Embora a Dispensa de Licitação por Valor e a Adesão à Ata de Registro de Preços apresentem vantagens em determinadas situações, **o Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preços se destaca como a melhor solução para a contratação pretendida.** Sua principal vantagem está na combinação de alta competitividade, transparência e flexibilidade, permitindo que a administração pública adquira bens e serviços de forma ágil e vantajosa, com a participação de diversos fornecedores. Além disso, a utilização do Registro de Preços proporciona uma gestão eficiente das aquisições, sem a necessidade de novas licitações a cada demanda, o que gera economia de tempo e recursos. Por essas razões, **o Pregão Eletrônico por Registro de Preços (Solução 1) é a modalidade mais eficaz para a maioria das contratações públicas.**

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade foi levantada pela Equipe de planejamento deste município através de estimativas de necessidade para garantir a saúde e bem-estar da população.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMPG	SEMUS	SEMED	SEMASC	TOTAL
1	Pneu 1.000 - R 20 borrachudo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, aplicação: caminhão mercedes benz 1620	UND	30	0	33	0	63
2	Pneu 1000/20 - 1 Linha Fabricação Nacional Liso	UND	15	0	23	0	38
3	Pneu 12.4-R24 12 Lonas Convencional	UND	12	0	0	0	12
4	Pneu 14.00 - R 24 pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas,	UND	25	0	0	0	25
5	Pneu 14.9 R 24	UND	22	0	0	0	22

6	Pneu veículo terraplenagem tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensões pneu: 17.5-25, características adicionais: borrachudo, aplicação: pá carregadeira, quantidade lonas: 12 u	UND	50	0	0	0	50
7	Pneu 18.4 x 30 12 lonas	UND	12	0	0	0	12
8	Pneu 18.4 -R 34	UND	22	0	0	0	22
9	Pneu novo (primeira vida), não emoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 r22.5 misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos mercedes benz, volkswagen.	UND	25	0	138	0	163
10	Pneu Trator largura seção pneu: 6.5 pol, diâmetro nominal aro: 16 pol, quantidade lonas: 6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: com câmara,	UND	15	0	0	0	15
11	Pneu 7.50x16 borrachudo 12l, certificado pelo inmetro, com qualidade similar ou superior às marcas goodyear, pirelli, firestone ou michelin.	UND	35	0	0	0	35
12	Pneu 900 R 20 comum, 14 lonas	UND	15	0	0	0	15
13	Pneus 12.5 R80.18, 12 lonas	UND	12	0	0	0	12
14	Câmara de Ar 14.00 R24 câmara ar pneu material: borracha, aplicação tipo pneu: moto niveladora, tamanho: 1400 x 24	UND	25	0	0	0	25
15	Câmara de Ar 1000 R20 borrachudo	UND	30	0	0	0	30
16	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 descrição: deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	UND	15	0	55	0	70

17	Câmara de ar para pneu com dimensões 12-4-24.	UND	12	0	0	0	12
18	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Tamanho: 12,5 X 80 X 18	UND	12	0	0	0	12
19	Câmara de Ar 14.9 R24 borracha, tamanho: 14 x 9 x 24	UND	22	0	0	0	22
20	Câmara de Ar 17.5 R25	UND	50	0	0	0	50
21	Câmara de ar p/ pneu 18.4 r30.	UND	12	0	0	0	12
22	Câmara de ar p/ pneu 18.4 r34.	UND	22	0	0	0	22
23	Câmara de Ar 6.50 R16	UND	15	0	0	0	15
24	Câmara de Ar 7.50 R16 material: borracha, tamanho: 750 x 16, características adicionais: bico curto,	UND	35	0	3	0	38
25	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Tamanho: 900 X 20	UND	15	0	0	0	15
26	Protetor Câmara De Ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha, Tamanho: 900 X 20	UND	15	0	0	0	15
27	Protetor para pneu 1000/20 r20.	UND	45	0	55	0	100
28	Pneu veículo automotivo modelo: radial, dimensões: 175/70 r13, tipo: sem câmara, material banda rodagem: borracha alta resistência	UND	0	50	0	0	50
29	Pneu veículo automotivo características adicionais: sem câmara, 175/65 aro 14, tipo estrutura: carcaça radial, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	UND	0	75	0	0	75
30	Pneu veículo automotivo dimensões 1: 225/65 r16, tipo estrutura: carcaça radial, material banda rodagem: borracha alta resistência	UND	0	50	0	0	50
31	Pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo	UND	0	25	0	0	25

	estrutura: carcaça radial, dimensões: 195/65 r15, tipo: sem câmara						
32	Pneu veículo automotivo dimensões: 165/70 r 14, características adicionais: sem câmara, tipo estrutura: carcaça radial, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível	UND	0	25	0	0	25
33	Pneu veículo automotivo material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 12 lonas, dimensões: 215/75 r17.5	UND	0	0	30	0	30
34	Pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 265/70 r16	UND	0	0	20	0	20
35	Pneu 90/90 R18	UND	0	0	3	0	3
36	Pneu veículo automotivo dimensões: 205/60 r16, tipo estrutura: carcaça radial, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	UND	0	0	0	75	75
37	Pneu 215/65 R16	UND	0	0	0	38	38
38	Pneu veículo automotivo dimensões: 265/65 r17, características adicionais: sem câmara, tipo estrutura: carcaça radial, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência,	UND	0	0	0	38	38



	material flancos: mistura borracha alta flexibilidade						
39	Pneu R16 225/70	UND	0	50	0	0	50

Quanto ao valor estimado da contratação, a equipe de planejamento utilizou-se do sistema de pesquisa “Banco de Preço” para mensurar a estimativa dos custos.

Dessa forma, estima-se o valor da aquisição em **R\$ 1.322.616,02 (um milhão trezentos e vinte e dois mil seiscientos e dezesseis reais e dois centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se faz necessário o condicionamento do serviço de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do serviço a ser licitado em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por **ITEM**, já que existe a compatibilidade entre os itens licitados.

A solução será parcelada, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO** por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Coelho Neto, especificamente na planilha “Aquisição de Materiais”, o item 10 trata da previsão de aquisição de pneus, câmaras e protetores necessários para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos municipais. Essa aquisição tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e adequado de materiais essenciais para o bom funcionamento da administração pública, incluindo materiais de escritório, limpeza, materiais permanentes e de consumo, entre outros.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não traz riscos ambientais.

12. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Planejamento deficiente	O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.	Baixa	Médio	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente e o objeto conforme as necessidades do órgão	Revisão de quantitativo
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviço de baixa qualidade, bem como emprego de serviço que não possuem descrição necessárias.	Baixa	Médio	Elaborar adequadamente e o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	Refazer o Termo de Referência.
Indisponibilidade e financeira	A não contratação do objeto licitado	Baixa	Médio	Planejamento financeiro para Contratações	Reprogramação de Planejamento financeiro
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Prejuízo ao atendimento das necessidades da secretaria, com interrupção na execução do serviço.	Baixa	Baixo	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Recessão contratual e reinício do processo licitatório

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA		V.MEDIO	V.TOTAL
1	Pneu 1.000 - R 20 borrachudo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, aplicação: caminhão mercedes benz 1620,	UND	63	R\$ 1.632,50	R\$ 1.630,00		R\$ 1.631,25	R\$ 102.768,75
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Prefeitura Municipal de Dumont			V.MEDIO	V.TOTAL
2	Pneu 1000/20 - 1 Linha Fabricação Nacional Liso	UND	38	R\$ 2.017,00			2.017,00	R\$ 76.646,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Prefeitura Municipal de Cacequi			V.MEDIO	V.TOTAL
3	Pneu 12.4-R24 12 Lonas Convencional	UND	12	2.400,00			R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS	MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA	Prefeitura Municipal de Sapucaia	V.MEDIO	V.TOTAL
4	Pneu 14.00 - R 24 pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas,	UND	25	R\$ 4.730,00	R\$ 3.077,16	R\$ 2.762,10	R\$ 3.523,09	R\$ 88.077,25
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA	PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA		V.MEDIO	V.TOTAL
5	Pneu 14.9 R 24	UND	22	R\$ 1.748,99	1.700,00		R\$ 1.724,50	R\$ 37.939,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE	PREFEITURA MUNICIPAL DE		V.MEDIO	V.TOTAL



				BURITAMA	BANDEIRANTES			
6	pneu veículo terraplenagem tipo estrutura: carcaça diagonal , dimensões pneu: 17.5-25 , características adicionais: borrachudo , aplicação: pá carregadeira , quantidade lonas: 12 u	UND	50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.685,00		R\$ 2.592,50	R\$ 129.625,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO	MUNICIPIO DE CROATA		V.MEDIO	V.TOTAL
7	pneu 18.4 x 30 12 lonas	UND	12	R\$ 5.360,00	R\$ 5.450,00		5.405,00	R\$ 64.860,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE IPUA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA	MUNICIPIO DE JABOTICABAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL	MUNICIPIO DE ITAJU	V.MEDIO	V.TOTAL
8	Pneu 18.4 -R 34	UND	22	R\$ 3.370,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.490,00	R\$ 76.780,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DO EQUADOR			V.MEDIO	V.TOTAL
9	pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 r22.5 misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50%	UND	163	R\$ 2.190,00			R\$ 2.190,00	R\$ 356.970,00



	rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado inmetro, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos mercedes benz, volkswagen.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPAARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS/GO		V.MEDIO	V.TOTAL
10	Pneu Trator largura seção pneu: 6.5 pol, diâmetro nominal aro: 16 pol, quantidade lonas: 6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: com câmara,	UND	15	R\$ 874,50	R\$ 875,00		R\$ 874,75	R\$ 13.121,25



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA			V.MEDIO	V.TOTAL
11	pneu 7.50x16 borrachudo 12l, certificado pelo inmetro, com qualidade similar ou superior às marcas goodyear, pirelli, firestone ou michelin.	UND	35	R\$ 760,00			R\$ 760,00	R\$ 26.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Prefeitura Municipal de Sertão Santana			V.MEDIO	V.TOTAL
12	Pneu 900 R 20 comum, 14 lonas	UND	15	R\$ 1.110,00			R\$ 1.110,00	R\$ 16.650,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			V.MEDIO	V.TOTAL
13	Pneus 12.5 R80.18, 12 lonas	UND	12	R\$ 1.262,00			1.262,00	R\$ 15.144,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO		V.MEDIO	V.TOTAL
14	Câmara de Ar 14.00 R24 câmara ar pneu material: borracha , aplicação tipo pneu: motoniveladora , tamanho: 1400 x 24	UND	25	R\$ 316,00	R\$ 320,00		R\$ 318,00	R\$ 7.950,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS	MUNICIPIO DE AMPARO DE SAO FRANCISCO		V.MEDIO	V.TOTAL
15	Câmara de Ar 1000 R20 borrachudo	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 147,00		R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ	Prefeitura Municipal de Sardoá	MUNICIPIO DE CONCHAL	V.MEDIO	V.TOTAL
16	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 descrição: deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com	UND	70	R\$ 102,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 97,33	R\$ 6.813,10



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE JALES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES - SP			V.MEDIO	V.TOTAL
17	câmara de ar para pneu com dimensões 12-4-24.	UND	12	240			R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Pelotas Pró-Reitoria Administrativa	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	V.MEDIO	V.TOTAL



18	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18	UND	12	R\$ 121,10	R\$ 116,30	R\$ 128,45	R\$ 121,95	R\$ 1.463,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS			V.MEDIO	V.TOTAL
19	Câmara de Ar 14.9 R24 borracha, tamanho: 14 x 9 x 24	UND	22	R\$ 227,00			R\$ 227,00	R\$ 4.994,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI			V.MEDIO	V.TOTAL



20	Câmara de Ar 17.5 R25	UND	50	R\$ 332,10			R\$ 332,10	R\$ 16.605,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE			V.MEDIO	V.TOTAL
21	câmara de ar p/ pneu 18.4 r30.	UND	12	R\$ 6,01			R\$ 6,01	R\$ 72,12
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT			V.MEDIO	V.TOTAL



22	câmara de ar p/ pneu 18.4 r34.	UND	22	R\$ 469,00			R\$ 469,00	R\$ 10.318,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE NOVA CRUZ			V.MEDIO	V.TOTAL
23	Câmara de Ar 6.50 R16	UND	15	R\$ 45,00			R\$ 45,00	R\$ 675,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS		V.MEDIO	V.TOTAL



24	Câmara de Ar 7.50 R16 material: borracha, tamanho: 750 x 16, características adicionais: bico curto,	UND	38	R\$ 62,25	R\$ 60,00		R\$ 61,13	R\$ 2.322,94
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP	V.MEDIO	V.TOTAL
25	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	UND	15	R\$ 121,23	R\$ 127,24	124,84	R\$ 124,43	R\$ 1.866,45
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA	MUNICÍPIO DE GOIOERE	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica	V.MEDIO	V.TOTAL



26	Protetor Câmara De Ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 40,77	R\$ 41,70	R\$ 41,49	R\$ 622,35
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES / 62600 - PM VENANCIO AIRES			V.MEDIO	V.TOTAL
27	protetor para pneu 1000/20 r20.	UND	100	R\$ 39,99			R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ESP-FED-APTA REGIONAL		V.MEDIO	V.TOTAL



28	pneu veículo automotivo modelo: radial , dimensões: 175/70 r13 , tipo: sem câmara , material banda rodagem: borracha alta resistência	UND	50	R\$ 356,00	R\$ 336,19		R\$ 346,10	R\$ 17.305,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-MG	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada	V.MEDIO	V.TOTAL
29	pneu veículo automotivo características adicionais: sem câmara, 175/65 aro 14 , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	UND	75	R\$ 322,64	R\$ 339,99	R\$ 315,30	R\$ 325,98	R\$ 24.448,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENITENCIARIA	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-CTO.DET.PROV. 'DR. HELIO P. BICU',		V.MEDIO	V.TOTAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BOA VISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA	V.MEDIO	V.TOTAL
				II DE SERRAAZUL	M.CRUIZ			
30	pneu veículo automotivo dimensões 1: 225/65 r16 , tipo estrutura: carcaça radial , material banda rodagem: borracha alta resistência	UND	50	R\$ 543,00	R\$ 593,00		R\$ 568,00	R\$ 28.400,00
31	pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade , tipo estrutura: carcaça radial , dimensões: 195/65 r15 , tipo: sem câmara	UND	25	R\$ 308,99	R\$ 301,68	R\$ 295,00	301,89	R\$ 7.547,25



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SANTO ANDRE	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO	V.MEDIO	V.TOTAL
32	pneu veículo automotivo dimensões: 165/70 r 14 , características adicionais: sem câmara , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha flexível	UND	25	R\$ 335,61	R\$ 359,52	R\$ 342,90	R\$ 346,01	R\$ 8.650,25
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENIT. JOAO BATISTAA. SAMPAIO	ESP - PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAÇA DO SUDOESTE/PR	V.MEDIO	V.TOTAL
33	pneu veículo automotivo material carcaça: lona náilon , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , tipo estrutura: carcaça radial , características	UND	30	R\$ 643,00	R\$ 659,50	R\$ 654,00	R\$ 652,17	R\$ 19.565,10



	adicionais: sem câmara, 12 lonas , dimensões: 215/75 r17.5							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BOA VISTA	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceara	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SB DO CAMPO	V.MEDIO	V.TOTAL
34	pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade , tipo estrutura: carcaça radial , características adicionais: sem câmara , dimensões: 265/70 r16	UND	20	R\$ 632,00	R\$ 649,00	R\$ 687,00	R\$ 656,00	R\$ 13.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE BURITAMA	MUNICIPIO DE QUIPAPA / 1817 - MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE	Prefeitura Municipal de Bariri	V.MEDIO	V.TOTAL
35	Pneu 90/90 R18	UND	3	R\$ 138,00	R\$ 128,00	R\$ 135,00	R\$ 133,67	R\$ 401,01



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR	V.MEDIO	V.TOTAL
36	pneu veículo automotivo dimensões: 205/60 r16 , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	UND	75	R\$ 320,25	R\$ 361,00	R\$ 356,99	R\$ 346,08	R\$ 25.956,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS / 625 - Unidade Única	MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM / 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MUNICIPIO DE QUIPAPA / 1817 - MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE	V.MEDIO	V.TOTAL
37	Pneu 215/65 R16	UND	38	R\$ 469,00	R\$ 492,00	R\$ 490,00	R\$ 483,67	R\$ 18.379,46
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ªBrigada de Infantaria Motorizada 14ºBatalhão Logístico	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ASSIS	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	V.MEDIO	V.TOTAL



38	pneu veículo automotivo dimensões: 265/65 r17 , características adicionais: sem câmara , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona náilon , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	UND	38	R\$ 746,00	R\$ 783,00	R\$ 783,05	R\$ 770,68	R\$ 29.285,84
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENIT. JOSE PARADA NETO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PEN.VEREADOR FREDERICO GEOMETTI DE LAVINI	V.MEDIO	V.TOTAL
39	Pneu R16 225/70	UND	50	R\$ 615,00	R\$ 661,41	R\$ 646,00	R\$ 640,80	R\$ 32.040,00
Total								R\$ 1.322.616,02

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através de suas Secretarias, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.: ()					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos	Unidade	Quantidade
---------	--------	---------	------------

	Participantes		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada hein ... (...)
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coelho Neto/MA, ____ de fevereiro de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria de
Gestão e Orçamento



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

Coelho Neto/MA, ____ de fevereiro de 2025

Representante legal do órgão gerenciador

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025**

A empresa [redacted], inscrita no CNPJ sob o N.º [redacted], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [redacted], [redacted], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

[redacted] (data).

[redacted] (representante legal).

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº [REDACTED]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, E
A EMPRESA [REDACTED].**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____, situada à [REDACTED], [REDACTED], COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de [REDACTED], a/o Sr. [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº [REDACTED], a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa [REDACTED], situada na Rua [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED], a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo [REDACTED] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a (...).
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
------	-----------	------	-------	----------	-------

1					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$1.654.670,93 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.2.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
- 6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 6.4.** Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 6.6.** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7.** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 6.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 6.9.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto,

inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Número da Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de fevereiro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06281	Data de abertura: 26/12/2025 11:15:39	Data de transação: 26/12/2025 11:15:39	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 05/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 05/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 26/12/2025 às 11:15
Código de validação: 6955803b-e8a0-4953-88a2-a1593dee1003
Token: RV4EUKLW



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06320	Data de abertura: 29/12/2025 10:27:42	Data de transação: 29/12/2025 10:27:42	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 13/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 13/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Diante da ausência de previsão de prorrogação expressa no contrato administrativo e a falta de parecer jurídico nos autos, remeto o presente processo para que tome as providências cabíveis.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 29/12/2025 às 10:27
Código de validação: cd75d9ec-0340-4c0b-95c2-da17793e1784
Token: Y5LKENBP



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.01/CLHO-00050	Data de abertura: 08/01/2026 15:46:00	Data de transação: 08/01/2026 15:46:00	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato nº 107/2025_Aquisição de pneus (RA Empreendimentos)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: Data específica	Prazo final: 31/12/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 31/12/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo certidão, termo aditivo e suas respectivas publicações.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 08/01/2026 às 15:46
Código de validação: ef8cf51d-7ddf-45b4-a87c-17be08d3c91b
Token: R87HF1GG

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.998.127/0001-66
Razão Social: R A EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 1130 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122610485986201150

Informação obtida em 29/12/2025 16:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.998.127/0001-66

Razão social: R A EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/12/2025	26/12/2025 a 24/01/2026	2025122610485986201150
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120610495986201160
17/11/2025	17/11/2025 a 16/12/2025	2025111706405986201109
29/10/2025	29/10/2025 a 27/11/2025	2025102905445986201178
07/10/2025	07/10/2025 a 05/11/2025	2025100721095986201181
18/09/2025	18/09/2025 a 17/10/2025	2025091821335986201114
29/08/2025	29/08/2025 a 27/09/2025	2025082904065986201186
10/08/2025	10/08/2025 a 08/09/2025	2025081002355986201149
22/07/2025	22/07/2025 a 20/08/2025	2025072206375986201160
03/07/2025	03/07/2025 a 01/08/2025	2025070306165986201109
14/06/2025	14/06/2025 a 13/07/2025	2025061400595986201116
24/05/2025	24/05/2025 a 22/06/2025	2025052402315986201150
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050504575986201198
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041605475986201132
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032803365986201152
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030902085986201100
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021808265986201132
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012521055986201141
05/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025	2025010502235986201108
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121703025986201130
28/11/2024	28/11/2024 a 27/12/2024	2024112803235986201119
09/11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110902185986201162
21/10/2024	21/10/2024 a 19/11/2024	2024102105425986201169
02/10/2024	02/10/2024 a 31/10/2024	2024100205015986201164
13/09/2024	13/09/2024 a 12/10/2024	2024091319055986201105
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082407425986201124

**Data de Emissão/
Leitura**

Data de Validade

Número do CPF
PR-2025-12/CLHO-00612 - Pág 170

05/08/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	2024080509045986201106
17/07/2024	17/07/2024 a 15/08/2024	2024071719315986201122
28/06/2024	28/06/2024 a 27/07/2024	2024062819085986201137
09/06/2024	09/06/2024 a 08/07/2024	2024060901365986201107
21/05/2024	21/05/2024 a 19/06/2024	2024052107035986201103
02/05/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	2024050219080392870400
13/04/2024	13/04/2024 a 12/05/2024	2024041301472580348300
25/03/2024	25/03/2024 a 23/04/2024	2024032508370465438877
06/03/2024	06/03/2024 a 04/04/2024	2024030618593158386807
16/02/2024	16/02/2024 a 16/03/2024	2024021602535289460039
28/01/2024	28/01/2024 a 26/02/2024	2024012801485518689244
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806401252842209

Resultado da consulta em 29/12/2025 16:31:17

[Voltar](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº: 107/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2025.12/CLHO-00612

BASE LEGAL: art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 e cláusula décima quarta do edital.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.127/0001-66, situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1130, Centro, Chapadinha - MA.

REPRESENTANTE: Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF nº 054.148.183-55

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 107/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 107/2025, referente ao Pregão Eletrônico 004/2025, fica prorrogada de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos



1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, 30 de dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATANTE: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. CONTRATADA: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.699/0001-98. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato nº 127/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência do Contrato 127/2025 passa a ser de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante do Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Rogério de Sousa Teles, CPF: 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 229/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: MERCADINHO MAYTHA E CIA

LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.991.799/0001-41. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 229/2025 Pregão Eletrônico Nº 014/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto -MA. A vigência do Contrato 229/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Rogério de Sousa Teles, portador do CPF nº 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.699/0001-98. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 126/2025 Pregão Eletrônico Nº 016/2024 tendo

como objeto a contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A vigência do Contrato 126/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Rogério de Sousa Teles, portador do CPF nº 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.901/0001-80. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 112/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 112/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF nº 775.077.703-20. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.183.901/0001-80. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 111/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 111/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72;



Representante da Contratada: Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF nº 775.077.703-20 Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.127/0001-66. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 108/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 108/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF nº 054.148.183-55. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: R. A. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.998.127/0001-66. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 107/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 107/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF nº 054.148.183-55. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E

ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: MERCADINHO MAYTHA E CIA

LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.991.799/0001-41. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 101/2025 Pregão Eletrônico Nº 014/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto -MA. A vigência do Contrato 101/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Rogério de Sousa Teles, portador do CPF nº 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 1º aditivo do contrato 107/2025/2025



Última atualização 06/01/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.01/CLHO-00013**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 06/01/2026 **Data de assinatura:** 30/12/2025**Vigência:** de 01/01/2026 a 31/12/2026**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000514/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000025/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.998.127/0001-66**VALOR CONTRATADO**

R\$ 343.230,53

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** R A EMPREENDIMENTOS LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 1 aditivo do contrato 107/2025	06/01/2026 - 16:59:58	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/01/2026 - 05/01/2026

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 06/01/2026 11:14:24

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b42fd480-55ba-4d92-bef3-0e66ebfa9359

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE1122025SEMED	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1082025SEMED	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1262025SEMED	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1132025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2292025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2132025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1012025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1092025FMS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1282025FMAS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1112025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2272025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1272025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2042025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1072025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE52025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1902025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE2172025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2182025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE82025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1252025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE72025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1142025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1102025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 23